

## **PLANO DE ENSINO 2023/2**

I. INFORMAÇÕES GERAIS				
Código da disciplina	Nome da disciplina	Carga horária semestral	Horário	
ABF 7829	Práticas em Análises Clínicas Veterinárias	T Oh	Quintas- feiras, das 13:30 às 15:10	
		P 36h (extensão)		
			_	

Professor Responsável: Angela Patricia Medeiros Veiga

# II. REQUISITOS:

ABF 7713 - Laboratório Clínico Veterinário

# III. CURSO PARA O QUAL A DISCIPLINA É OFERECIDA

552 Medicina Veterinária

## **IV. EMENTA**

Confecção e interpretação de exames realizados na rotina do Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias da UFSC – Campus Curitibanos.

#### V. OBJETIVOS

### Objetivo geral

Ao final do curso o discente deve ser capaz de confeccionar e interpreter exames laboratoriais de rotina no Laboratório de Análises Clínicas Veterinárias.

### VI. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução e revisão do manuseio do microscópio



- 2. Confecção e Interpretação do Eritrograma
- 3. Confecção e Interpretação do Leucograma
- 4. Confecção e Interpretação do Coagulograma
- 5. Confecção e Interpretação de histogramas hematológicos
- 6. Confecção e Interpretação do proteinograma
- 7. Confecção e Interpretação da urinálise
- 8. Confecção e Interpretação do perfil bioquímico hepático
- 9. Confecção e Interpretação do perfil bioquímico renal
- 10. Confecção e Interpretação do perfil bioquímico pancreático
- 11. Confecção e Interpretação dos resultados de testes funcionais de fezes
- 12. Confecção e Interpretação do perfil bioquímico muscular
- 13. Confecção e Interpretação da análise de líquidos cavitários e citologia
- 14. Confecção e Interpretação de testes de compatibilidade sanguínea

# VII. CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Todas as amostras utilizadas em aula serão provenientes do projeto de extensão de prestação de serviços veterinários, da Clínica Veterinária Escola da UFSC.

Carga horária: 36 h

#### VIII. METODOLOGIA DE ENSINO / DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

O conteúdo programático será desenvolvido por meio de aulas práticas em laboratório (LAClin), em que o aluno participará da rorina laboratorial, executando técnicas relacionadas à confecção de exames laboratoriais, sob tutorial da docente responsável, conforme requisitado pelos clínicos veterinários, além de interpretação de casos clínicos e estudos dirigidos. Anteriormente ao início de cada aula, um aluno fará uma pequena revisão teórica (máximo 15 minutos) sobre tópicos disponibilizados previamente no moodle.

Registro de frequência: o cômputo da frequência será realizado mediante chamada oral, no início das aulas.

#### **Atendimento extraclasse**

A docente estará disponível para atendimento aos alunos em seu gabinete, às segudas feiras, das 13:30 às 17:30, podendo ser solicitada também fora deste horário.

#### Monitoria da disciplina

Será solicitado 01 monitor para a disciplina.

#### IX. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho de cada aluno dar-se-á através da apresentação e interpretação, ao final do semestre letivo, de um caso clínico ou exames realizados na rotina laboratorial (peso 8,0), além da participação em aula, através da realização das atividades e apresentação da revisão (2,0). Será considerado aprovado o estudante que obtiver média igual ou superior a seis vírgula zero (6,0) e que tenha frequência, no



mínimo, de 75% das atividades da disciplina.

O estudante que perder uma avaliação, por motivo devidamente justificado, poderá refazê-la, após requerer nova avaliação. Os estudantes deverão proceder de acordo com a legislação vigente na UFSC.

**Recuperação:** Não haverá recuperação final em disciplinas de caráter prático que envolvam atividades de laboratório definidas pelo colegiado, para as quais a possibilidade de nova avaliação ficará a critério do respectivo colegiado, conforme previsto no Art.70 da Resolução n.17/CUN/9730.

#### X. CRONOGRAMA

Aulas	Conteúdo			
Aula 1 - 10/08	Apresentação do laboratório e manuseio do microscópio			
	Práticas laboratoriais			
Aula 3 - 24/08	Práticas laboratoriais			
	Práticas laboratoriais			
Aula 5 - 07/09	DIA NÃO LETIVO			
Aula 6 - 14/09	Práticas laboratoriais			
Aula 7 - 21/09	Práticas laboratoriais			
Aula 8 - 28/09	Práticas laboratoriais			
Aula 9 - 05/10	Práticas laboratoriais			
Aula 10 - 12/10	DIA NÃO LETIVO			
Aula 11 - 19/10	Práticas laboratoriais			
	SEMANA ACADÊMICA			
Aula 13 - 02/11	DIA NÃO LETIVO			
Aula 14 - 09/11	Práticas laboratoriais			
Aula 15 - 16/11	Práticas laboratoriais			
Aula 16 - 23/11	Práticas laboratoriais			
Aula 17 - 30/11	Apresentação de casos clínicos			
Aula 18 - 07/12 Apresentação de casos clínicos				
Aula 19 – 14/12	ENCERRAMENTO			
Observação <sub>1</sub> : Lev	rando-se em consideração a complexidade de cada conteúdo e o			

#### XI. BIBLIOGRAFIA

decorrer das aulas, o cronograma poderá ser alterado.

#### Bibliografia básica

MEYER, D. J.; COLES, E. H., RICH, L. J. **Medicina Veterinária de Laboratório:** interpretação e diagnóstico. São Paulo: Roca, 1995.

RASKIN, R. E.; MEYER, D. J. Citologia Clínica de cães e gatos: atlas colorido e guia de interpretação. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.



THRALL, M. A. et al. **Hematologia e Bioquímica clínica Veterinária.** São Paulo: Roca, 2007.

## Bibliografia complementar

JAIN, N. C. **Essentials of Veterinary Hematology.** Pennsylvania: Lea & Febiger, 1993.

KANEKO, J. J.; HARVEY, J. W.; BRUSS, M. L. Clinical biochemistry of domestic animals. 6. ed. London: Elsevier, 2008.

MEYER, D. J.; HARVEY, J. W. **Veterinary laboratory medicine: interpretation and diagnosis.** 3. ed. Philadelphia: Saunders, 2004

## **Bibliografia digital**

Base de dados: https://www.scielo.br

Base de dados: https://www.periodicos.capes.gov.br Base de dados: https://www.sciencedirect.com

## XII. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) A frequência às aulas da disciplina é obrigatória, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% das mesmas (parágrafo 2º art. 69, Res. 017/Cun/97).
- 2) Ao aluno que não comparecer às provas ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero), conforme parágrafo 4º, art. 70, Res. 017/Cun/97.
- 3) Havendo discordância quanto ao valor atribuído à avaliação, o aluno poderá formalizar pedido de revisão de prova dentro do prazo de prazo de 2 (DOIS) dias úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.
- 4) O aluno que, por motivo de força maior e plenamente justificado, deixar de realizar as provas previstas no plano de ensino deverá formalizar pedido de avaliação à Diretoria Acadêmica, dentro do prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, recebendo provisoriamente a menção I (caput, artigo 74, Res. 017/Cun/97). Cessado o motivo que impediu a realização da avaliação, o aluno, se autorizado pela Diretoria Acadêmica, deverá fazê-la quando, então, tratando-se de nota final, será encaminhada ao Departamento de Administração Escolar DAE, pela Secretaria Acadêmica (parágrafo 1º, art. 74, Res. 017/Cun/97). Observação: O julgamento do motivo que impediu a realização de qualquer uma das provas não é do professor ministrante. No caso da presente disciplina cabe à Diretoria Acadêmica efetuar o julgamento e, se assim entender, autorizar por escrito que o professor ministrante realize outra avaliação. A avaliação substituta será efetuada em data e horário fixados pelo professor ministrante.
- 5) Prescreve o parágrafo 2º do art. 70 da Res. 017/Cun/97: O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0



(três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre.

- 6) Prescreve o parágrafo 3º do artigo 71 da Res. 017/Cun/97: O aluno enquadrado no caso anterior (previsto pelo parágrafo 2º do art. 70) terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.
- 7) Conforme o art. 59 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o artigo Art. 27. do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 as instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo junto à Diretoria Acadêmica, que determinará as providências a serem cumpridas.

Prof. Angela Veiga	